## Universidade Federal da Paraíba | Centro de Tecnologia Curso de Arquitetura e Urbanismo

### **PORTARIA CCAU Nº 02/2017**

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, segundo a Resolução 47/2012 CONSEPE, de 30/04/2012 que aprovou o novo PPC e estrutura curricular do curso.

O Colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar os Conteúdos Flexíveis, que deverão obedecer às seguintes condições:

Art. 1º Os Conteúdos Complementares Flexíveis que integram a composição curricular dos cursos de graduação compreendem diferentes modalidades de conteúdos e práticas desenvolvidas ao longo do curso e têm como objetivos:

- a) complementar a formação do aluno;
- b) possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências;
- c) enriquecer o processo de ensino-aprendizagem;
- d) estimular atividades extraclasse, inclusive fora do ambiente universitário.
- Art. 2º. São Conteúdos Complementares Flexíveis, as seguintes atividades, desde que desenvolvidas na área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins e com certificação institucional:
- a) Participação em atividades acadêmicas de monitoria, iniciação científica e extensão universitária;
- b) Apresentação de trabalhos em eventos da área, tais como: simpósios, conferências, seminários, encontros, congressos, e colóquios;
- c) Participação em concursos para estudantes ou como estagiário em equipe profissional;
- d) Participação como estagiário ou monitor em eventos acadêmicos ou profissionais;
- e) Participação como colaborador em publicação de artigo, anais de eventos, periódicos ou capítulos de livro;
- f) Estágio profissional extra-curricular (não obrigatório);

# Universidade Federal da Paraíba | Centro de Tecnologia Curso de Arquitetura e Urbanismo

- g) participação como aluno regular e aprovação (por rendimento e frequência) em curso ou disciplina optativa ou obrigatória externa à composição curricular deste curso, oferecida pela UFPB ou outra IES reconhecida pelo MEC;
- h) participação como aluno regular e aprovação em curso de capacitação e atualização oferecido por entidade com finalidade educacional legalmente registrada, que não se enquadre na alínea "g".
- Art. 3º Caberá ao aluno solicitar à coordenação do curso o aproveitamento das atividades relativas aos Conteúdos Complementares Flexíveis e apresentar as devidas comprovações.
- Art. 4º À coordenação do curso caberá: a avaliação da solicitação do aluno e das comprovações apresentadas para efeito de integralização dos Conteúdos Complementares Flexíveis, a atribuição dos créditos correspondentes e seu registro no sistema acadêmico, para que conste no histórico do aluno.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios das atividades complementares devem ser apresentados em cópia acompanhada do original (para conferência pela secretaria da coordenação do curso) ou em cópias autenticadas.

- Art. 5º Os Conteúdos Complementares Flexíveis deverão ser implantados no sistema acadêmico com o conceito "Aproveitado" (sem nota), com o total de créditos correspondente, em consonância com a tabela constante no anexo desta portaria.
- Art. 6º Os casos omissos serão julgados pelo colegiado do CAU, a quem compete as deliberações decorrentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ADVERTÊNCIA: O aproveitamento dos conteúdos flexíveis somente poderá ocorrer uma vez por certificação, sem reaproveitamento. Caso isso ocorra e seja comprovado, serão excluídos os créditos correspondentes.

João Pessoa, 21 de Setembro de 2017

#### Cláudia Torres Barbosa

Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo-UFPB

## Universidade Federal da Paraíba | Centro de Tecnologia Curso de Arquitetura e Urbanismo

### **PORTARIA CCAU 02/2017**

Anexo 1 – Tabela com as equivalências créditos Hora/Aula dos Conteúdos Complementares Flexíveis

Especificação dos Conteúdos		Equivalência	Comprovação
Complementares Flexíveis		(Créditos)	
a)	Atividades de Monitoria em	4 créditos	
	curso superior	(máximo)¹	
a)	Atividade de Pesquisa de	4 créditos	Certificado
	Iniciação Científica	(máximo)	fornecido pela IES
a)	Atividade de Extensão	4 créditos	
	Universitária (Proext, Probex ou Fluex)	(máximo)	
b)	Apresentação de trabalho em exposições, simpósios, seminários, encontros colóquios e congressos	2 créditos	Certificado fornecido pelos organizadores do evento e trabalho impresso, no formato texto ou prancha, tamanho A4
c)	Participação em concurso	2 créditos	
d)	Participação em eventos acadêmicos	2 crédito² (Máximo)	Certificado fornecido pelos organizadores do evento
e)	Publicação de artigo em eventos, periódicos ou capítulo de livro	2 créditos	Comprovante de publicação expedido pelo editor ou organizador e cópia da produção
f)	Estágio profissional	(4 créditos no	Termo de compromisso, Apólice
	extracurricular (não	máximo)	de Seguro, declaração do
	obrigatório) na área	2 créditos (180	estágio e formulário de
	profissional do curso ou no	horas)	avaliação fornecido pelo
	escritório modelo com no	4 créditos (360	contratante atestando a
	mínimo 360 horas	horas) <sup>3</sup>	frequência, aproveitamento e
			carga horária
g)	Disciplinas ofertadas por outros	(4 créditos no	Atestado ou histórico
	cursos ou outras instituições	máximo)	comprovando frequência e aproveitamento
h)	Cursos de capacitação	2 créditos (máximo)	Atestado comprovando frequência

- 1- Caso a atividade não compreenda o tempo mínimo exigido para os créditos equivalentes, o aproveitamento poderá ser parcial (1 semestre letivo, equivalendo a 02 créditos);
- 2- A participação em eventos com inscrição fica condicionada ao aproveitamento conforme a natureza e número de horas comprovadas;
- 3- O estágio curricular supervisionado não obrigatório constitui-se em atividade complementar a formação acadêmico-profissional do estudante, compatível com seu horário acadêmico, podendo ser caracterizado como Estágio interno, realizado no próprio espaço universitário (Laboratórios, empresa Júnior, Escritório Modelo) (Art.66, Resolução 16/2015-CONSEPE/UFPB)